



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 64

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tornar
sem efeito a Lei nº 53 de 06 de maio de 1969 em todos os seus artigos, pe
lo fato de não ter construído até a presente data o hotel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 16 de outubro de 1970.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma